

LEI Nº 0187/2002 DE 29/08/2002.

EMENTA. Altera a Lei 0183/2002 de 09/07/2002, e seus anexos, incluindo o cargo de Borracheiro, e da outras providências.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Adicional de Insalubridade aos servidores municipais que executar atividades e ou funções, especificadas na tabela abaixo:

TABELA GRAU DE INSALUBRIDADE

CARGO	AGENTE	PERCENTUAL
Zeladora	Biológico	20% da RM – 04
Merendeira (se efetuar limpeza)	Biológico	20% da RM – 04
Auxiliar de Serviços Gerais (coleta de lixo, limpeza de bueiros, operador distribuidor adubo orgânico, fossas e saúde).	Biológico	40% da RM – 04
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza de ruas, roçadas, pinturas, podas, etc.)	Químico	20% da RM – 04
Inseminador	Biológico	40% da RM – 04
Operador de Trator Agrícola	Biológico	20% da RM – 04
Motorista Ambulância	Biológico	20% da RM – 04
Técnico em Enfermagem	Biológico	20% da RM – 04
Odontólogo	Biológico	20% da RM – 04
Médico	Biológico	20% da RM – 04
Motorista (coleta de lixo)	Biológico	40% da RM – 04
Operador Máquina Pesada	Químico	20% da RM – 04
Auxiliar Odontólogo	Biológico	20% da RM – 04
Fiscal da Vigilância Sanitária	Biológico	40% da RM – 04
Auxiliar de Enfermagem	Biológico	20% da RM – 04
Enfermeira	Biológico	20% da RM – 04
Médico Veterinário	Biológico	40% da RM – 04

Borracheiro	Biológico	20% da RM – 04
-------------	-----------	----------------

Art.2º:-Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar adicional de Periculosidade aos servidores que executarem serviços em contato com líquidos inflamáveis, eletricidade e explosivos. O percentual deve ser calculado em 30% (trinta por cento) sobre o salário nominal.

Parágrafo único:-É terminantemente proibido qualquer pessoa efetuar estes trabalhos sem a devida capacitação.

Art.3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 0067/97 de 01/12/1997 e 183/2002 de 09/07/2002.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), em 29 de Agosto de 2002.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal